



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 218/2026

**PROJETO DE LEI DE Nº 218/2026 -
RECONHECE A FEIRA LIVRE DE MARACANAÚ COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

O projeto visa reconhecer a **Feira Livre de Maracanaú como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial**, em razão de sua relevância histórica, cultural, econômica e social para o Município.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no **interesse local** e na competência municipal de proteção e valorização do patrimônio cultural, encontrando respaldo nos arts. 30, I e IX, 215 e 216 da Constituição Federal.

A Feira Livre, conforme apresentado na justificativa, constitui espaço tradicional de convivência, trabalho, geração de renda e preservação de práticas e costumes locais, mostrando-se compatível, em tese, com a proteção conferida ao patrimônio cultural imaterial.

Ressalva-se apenas que eventual **registro, tombamento imaterial ou adoção de medidas administrativas específicas de proteção** deverá observar o procedimento previsto na legislação municipal de patrimônio cultural e a competência dos órgãos responsáveis.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da proposição, observada a legislação municipal específica de proteção ao patrimônio cultural.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER FAVORÁVEL À REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO
DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2026.


Relator CCJ